

Prezado Senhor:

Atualmente, a empresa a **CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ 03145666789**, está contratada para a prestação de serviços de contabilidade pública incluindo RH e Departamento Pessoal, atividades essas imprescindíveis para que a agência possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Diante disso, é o presente para solicitar ao Senhor que tome as devidas providências para que seja prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência estabelecida no contrato, vencendo-se a prorrogação em 17 de janeiro de 2026.

Vitória, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Geral

DESPACHO

Considerando a solicitação do Diretor Geral, informo que foi colhida a manifestação de interesse da empresa **CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ 03145666789**, quanto à renovação, qual manifestou sua concordância, de modo que, sendo assim, será encaminhado o processo à autoridade máxima para a deliberação respectiva.

ATESTO, ainda, que de acordo com entendimentos prévios mantidos com a empresa, as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, já que haverá apenas reajuste contratual, conforme estabelecido com a empresa.

Vitória, 13 de janeiro de 2025

Joelma de Souza Moraes Luiz
Assessora Especial I

AUTORIZAÇÃO

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, conforme previsto na cláusula quinta do respectivo contrato, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até **17 de janeiro de 2026** e atualizando os valores contratuais, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Vitória, 13 de janeiro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **CILEZIA ANDREATA SCHWARTZ 03145666789** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **17 de janeiro de 2026**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº001/2024 por mais 12 (doze) meses contados da vigência determinada no primeiro termo aditivo ao contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 17 de janeiro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a*

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R\$ R\$ 1.884,78 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) totalizando R\$ 22.617,36 (vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), reajustado conforme índice acumulado de 12 meses previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato (IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Vitória, 13 de janeiro de 2025.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESPÍRITO SANTO – ARIES**
Gedson Brandão Paulino
(PRESIDENTE)

CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ 03145666789
Cilezia Andreatta Schwartz
(REPRESENTANTE)

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____